



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

EDITAL Nº 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
TIPO:	TECNICA E PREÇO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL A SER EXIBIDO NAS APRESENTAÇÕES DIÁRIAS PREVISTOS NO PROJETO DE PROJEÇÃO MAPEADA NA FACHADA DA CATEDRAL ANGELOPOLITANA NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO.
CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: até as 08 horas (horário de Brasília), do dia 11 de maio de 2026 , no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br	
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09 horas do dia 11 de maio de 2026 no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br	
REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no sítio www.santoangelo.rs.gov.br	



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio**

PREÂMBULO

O Prefeito do Município de Santo Ângelo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 do tipo TÉCNICA E PREÇO, na forma ELETRÔNICA, **com modo de disputa fechado**, a ser conduzida através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº: 12/SMGRI/2026. **As propostas deverão ser postadas das 08 horas do dia 17/03/2026 até as 08 horas do dia 11/05/2026**, no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br a seguir, às **09 horas**, o Agente de Contratação dará início a sessão de lances.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É de responsabilidade da empresa interessada a apresentação dos documentos, entregando-os todos formando um único volume no portal eletrônico.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente no site que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, login ou local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em contrário.

1.3. Esta licitação será processada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1.4. Estão impedidos de participar do certame, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5. Esta Licitação é do tipo TÉCNICA E PREÇO.

2. DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

2.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL A SER EXIBIDO NAS APRESENTAÇÕES DIÁRIAS PREVISTOS NO PROJETO DE PROJEÇÃO MAPEADA NA FACHADA DA CATEDRAL ANGELOPOLITANA NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, conforme Estudo Técnico Preliminar.

2.2. As especificações referentes às características e forma de execução dos serviços (Estudo Técnico Preliminar) integram este Edital em forma de Anexos.

3. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico Pregão Online Banrisul, por meio do sítio www.pregaonlinebanrisul.com.br.

3.2. É de responsabilidade da licitante a apresentação dos documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.

3.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.5. Poderá participar deste Certame, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e estiver devidamente credenciada, através do sítio www.pregaobanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.4. Como requisito para participação na licitação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.2 Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Agente de Contratação de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Agente de Contratação por meio do sistema, exceto a título de diligência.

4.1.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.4 Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, a licitante poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.

4.1.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.1.6 A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I.

4.1.7 O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, sem a necessidade de qualquer ação da Comissão que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.1.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.1.9 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição, contendo:

a) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, **subentende-se 60 dias**.

b) Prazo estimado para execução dos serviços, conforme Termo de referência.

c) Os preços deverão ser cotados em reais, utilizando apenas 02 (duas) casas decimais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

d) Declaração de aceitação de todas as condições deste termo de referência e que caso seja vencedora da licitação, executará os serviços pelos preços propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

4.1.13 Serão desconsideradas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, as manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis, de acordo com o art. 59, §4º da Lei 14.133/21.

4.1.14 Não serão aceitas Propostas com valores acima do valor de referência.

4.1.15 Não serão admitidas modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.1.16 Nos preços propostos deverão ser incluídas todas as despesas indispensáveis à realização do serviço.

4.1.17 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Técnica e Preço, nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.18 A Nota Técnica (NT) terá pontuação máxima de 140 (cento e quarenta) pontos, atribuída conforme os critérios e subcritérios definidos neste edital.

4.1.19 Para fins de ponderação, a Nota Técnica será normalizada para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NTn = (NT/140) \times 100$$

4.1.20 A Nota de Preço (NP) será atribuída com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo calculada pela fórmula:

$$NP = (\text{Menor Preço Proposto na licitação} / \text{Preço do Licitante}) \times 100$$

4.1.21 A Pontuação Final (PF) será obtida pela soma ponderada das notas técnica e de preço, conforme a fórmula:

$$PF = (NTn \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

NP = Nota de Preço

NT = Nota critério Técnico (0 a 140)

NTn = Nota Técnica Normalizada (0 a 100)

PF = Pontuação Final

4.1.22 Será declarada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação final, observadas as demais condições estabelecidas neste edital.

4.2 Da abertura das propostas:

4.2.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência quando a Comissão verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.2.2. Para participar da presente licitação e, também, para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, os representantes deverão declarar no sítio eletrônico, em



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

4.2.3. A ausência dessa declaração, nesse momento, não significará a impossibilidade de participação no certame.

4.2.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

4.3. Da disputa e negociação:

4.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3.5. Iniciada a sessão será analisada a Proposta Técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Estudo Técnico Preliminar e posteriormente prosseguir-se-á a análise da Proposta de Preços.

4.3.6. Analisadas as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços será divulgada em seção pública o resultado da pontuação e depois de declarada a classificada, o Agente de contratação informará a data e horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

4.3.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.3.8 Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.8.1. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preços.

4.4. Critério de desempate

4.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

I - Para efeito de desempate, vence a proposta que obtiver maior Nota Técnica bruta (0 a 140 pontos), antes da normalização;

II - Persistindo o empate, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento número 1;

III - Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento número 2

IV - na sequência a seguir a notas dos critérios 3, 4 e 5 e assim por diante até alcançar o desempate.

V – Persistindo o empate:

a) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;

b) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

4.4.2. Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.4.3. Definido o resultado do julgamento, o Ag. de Contratação pode negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

a) a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.5. Do julgamento

4.5.1. Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de 120 (cento e vinte minutos) para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua **proposta final atualizada**.

4.5.2. A pedido da empresa e por decisão da Comissão, tal prazo poderá ser prorrogado.

4.5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme art. 59, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, conforme art. 59, §2º da Lei 14.133/21;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.5.4. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

4.5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**.

4.5.6. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

4.5.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

4.5.8. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a análise dos documentos.

4.5.9. No caso de a proposta não ser aceita, a Comissão convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam.

5.2. A habilitação será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

5.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da habilitação; documentos que não apresentam prazo de validade serão considerados válidos se emitidos com data não superior a 30 dias da data da abertura da licitação.

5.4. Todos os documentos deverão ser apresentados português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos diretores;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), **somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.**
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11).

5.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovar a execução de 1 (um) ou mais projetos utilizando técnicas avançadas de projeção mapeada, similares ao objeto licitado;
- b) Comprovar o desenvolvimento de conteúdo audiovisual para salas imersivas ou exposições interativas ou instalações multimídias de caráter permanente ou semipermanente ou projeção mapeada estrutural, aderentes ao conteúdo, capacidade de contar histórias com clareza e coerência temática, e que demonstram elevada competência artística;
- c) Comprovar capacidade técnica na criação e execução de conteúdo audiovisual para projeção mapeada, incluindo o desenvolvimento de animações e personagens, a aplicação de efeitos visuais e simulações criativas e tecnicamente elaboradas, bem como a integração e sincronia entre som e imagem, de modo a construir narrativa audiovisual impactante, emocionalmente envolvente e adequada à projeção sobre superfícies arquitetônicas, utilizando técnicas de animação 2D, animação 3D e/ou filmagem;
- d) Comprovar capacidade de gestão e desenvolvimento de projetos complexos – apresentação de projetos semelhantes (que envolvam as técnicas realizadas – projeção mapeada, realidade aumentada e animação 2D e 3D);
- e) Comprovar que o roteirista indicado experiência comprovada em direção e/ou participação em projetos audiovisuais finalizados, os quais tenham sido exibidos publicamente e/ou selecionados ou premiados em festivais reconhecidos. Deverá ser apresentada, ainda, comprovação do vínculo do roteirista com a empresa proponente, por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente, vigente ou com vigência prevista para a execução do objeto. A inexistência de produção audiovisual pregressa do roteirista indicado constituirá condição de desclassificação da proponente;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

f) Comprovar que a equipe de historiadores indicada possui notório saber em Missões Jesuíticas, mediante a apresentação de, no mínimo, dois dos documentos ou comprovações abaixo, relacionados diretamente ao tema:

I. Diploma de pós-graduação em História, Arqueologia, Antropologia ou áreas afins;
II. Publicações acadêmicas, livros, capítulos, artigos, relatórios técnicos ou materiais educativos sobre Missões Jesuíticas;

II. Participação comprovada em projetos, pesquisas, inventários, curadorias, exposições, produções culturais ou ações de educação patrimonial relacionadas às Missões Jesuíticas;

III. Atuação profissional comprovada como consultor, pesquisador, professor ou técnico especializado em projetos vinculados às Missões Jesuíticas;

IV. Certificados, declarações ou atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas que comprovem atuação na temática.

V. Deverá ser apresentada, ainda, a comprovação de vínculo da equipe de historiadores com a empresa proponente, por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente, vigente ou com vigência prevista para a execução do objeto;

g) Apresentar 1 (uma) ou mais cartas de recomendação de empresas que contrataram os serviços do escopo (objeto).

h) CNPJ ativo com atividade na área do escopo.

Observações:

a) Não será admitida a comprovação de experiência exclusivamente acadêmica ou experimental;

b) Será admitida a soma de experiências para fins de comprovação técnica;

c) A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade das informações apresentadas;

d) A ausência de comprovação mínima exigida implicará inabilitação da licitante.

5.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que, em caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração se limita ao último exercício;

b) Os índices mínimos aceitáveis estão abaixo informados e serão apurados pela aplicação da fórmula abaixo:

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente $\geq$ a 1,00
b) ILG - Índice de Liquidez Geral $\geq$ a 1,00
c) IEG - Índice de Endividamento Geral $\leq$ 0,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA		
Nº.	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA
1	Liquidez Corrente	$ILC = (AC / PC)$
2	Liquidez Geral	$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$
5	Endividamento Geral	$IEG = (PC + PELP) / AT$
Identificação dos Termos das Fórmulas		
AC	Ativo Circulante	
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo	
AP	Ativo Permanente	
PC	Passivo Circulante	
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo	
PL	Patrimônio Líquido	
NOTAS Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. O índice de endividamento geral serve para determinar o percentual de capital próprio e de terceiros que formam o balanço. Para contratação de obras e serviços na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo através de Licitação no Departamento de Compras e Patrimônio, fica padronizada a exigência dos coeficientes desta planilha. Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a):		

A apuração dos índices, conforme fórmula indicada acima deverá ser apresentada em folha anexa ao balanço devidamente assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a).

É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

c) a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 dias anteriores à data de abertura do certame licitatório.

d) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

e) A licitante deverá prestar garantia de proposta conforme artigo 58, § 1º, da Lei nº 14.133/21 em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, **no percentual de 1% do valor orçado pela Administração.**

e. 1 Em caso de ser em moeda corrente, o licitante deve efetuar depósito bancário na Conta Calção 04.146692.0-6; Ag. 0370 – Banrisul ou solicitar emissão de guia para pagamento junto ao Setor de ISSQN da Prefeitura, sito a Rua Antunes Ribas, 1134 (Espaço Cidadão).

e. 2 O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da mesma.

e. 3 A garantia de proposta da proponente vencedora será devolvida após a publicação do extrato do contrato firmado com a mesma.

e. 4 As garantias prestadas pelas demais proponentes serão devolvidas após a homologação da licitação.

5.9. DAS DECLARAÇÕES

Todos os licitantes devem apresentar as declarações abaixo, as quais têm modelo em anexo neste Edital:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

b) A declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

c) Declaração de que sua proposta econômica compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

c) Declaração de atestado de visita, ou de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação assinado por profissional técnico do licitante;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos;

f) Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.

5.10. Observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4º, §2º da Lei 14.133/21;

5.11. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar **Certidão** expedida pela Junta Comercial, **ou Declaração** (modelo anexo) firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

5.10.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa vencedora que atender as alíneas h e i, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame;

5.10.2 O benefício de que trata o item anterior não exige a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.10.3. O prazo de que trata o item 5.10.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.10.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os recursos e contrarrazões que serão dirigidos à Comissão, deverão ser protocolados, dentro dos prazos previstos **nos itens**, pelo site www.pregaobanrisul.com.br

6.3. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, à pré-qualificação do interessado, inscrição no registro, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata da decisão objeto do recurso.

6.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas após o prazo.

6.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-las ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

6.8. Os prazos previstos nos **itens 6.3 e 6.4** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da assinatura, podendo ser renovado nos termos da Lei 14.133/21



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

7.2. A Concessionária deverá iniciar as atividades no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7.3. O prazo para início dos serviços deverá ser rigorosamente cumprido, sob Pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.4. No caso de prorrogação as partes firmaram termo aditivo próprio.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do Prefeito Municipal de Santo Ângelo ou a quem este delegar.

8.2. O resultado da Licitação, adjudicado e homologado pelo Prefeito, será publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.3. A homologação se efetivará através de Contrato que definirá os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada, a ser assinado por ambas, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de Contrato a ser assinado com o Município de Santo Ângelo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato anexo, e serão regulamentadas pela Lei nº 14.133/2021.

9.2. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, a ser celebrado no prazo máximo de 3 dias úteis a partir do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

9.3. O prazo do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

9.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.5. Na hipótese da Licitante vencedora não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Santo Ângelo, além das medidas cabíveis, de acordo com o §5º art. 89 da Lei 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.6. As alterações do contrato serão de acordo com a Lei 14.133/2021.

9.7 Entrega

9.7.1 Dos Direitos Autorais e da Titularidade da Obra



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

a) A obra audiovisual resultante deste contrato será considerada obra por encomenda, nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais).

b) Todos os direitos patrimoniais de autor, incluindo, mas não se limitando aos direitos de reprodução, edição, adaptação, atualização, exibição pública, distribuição, comunicação ao público e utilização em quaisquer meios, formatos ou tecnologias, pertencerão integral e exclusivamente à Contratante, em caráter total, definitivo, irrevogável e por prazo indeterminado, no Brasil e no exterior.

c) A Contratada cede integralmente à Contratante, no ato da entrega final, todos os direitos patrimoniais sobre a obra, sem qualquer limitação de uso, não sendo devida remuneração adicional além do valor contratual.

9.7.2 Do Direito de Edição e Atualização

a) A Contratante poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar edições, cortes, adaptações, atualizações, reedições, reprogramações ou recontextualizações da obra, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, sem necessidade de autorização prévia da Contratada.

9.7.3 Da Entrega dos Arquivos Editáveis

a) Como condição essencial para o recebimento definitivo do objeto, a Contratada deverá entregar todos os arquivos-fonte e editáveis, incluindo, quando aplicável:

b) Projetos de vídeo (ex.: After Effects, Premiere, Blender, Cinema 4D ou equivalentes);

c) Arquivos de áudio em trilhas separadas;

d) Animações, efeitos visuais, modelos 3D, texturas e assets utilizados;

e) Fontes tipográficas, quando licenciadas para uso irrestrito pela Contratante;

f) Demais elementos necessários à plena edição, atualização e reaproveitamento da obra.

g) Os arquivos deverão ser entregues sem bloqueios, senhas, marcas d'água ou restrições técnicas, plenamente funcionais e compatíveis com versões comerciais dos softwares utilizados.

9.7.4 Entrega do Arquivo

Video em 4K ProRes com audio separado em outro arquivo.

Características do audio:

A trilha sonora deverá ser concebida, mixada e masterizada especificamente para reprodução em fones, utilizando técnicas de estéreo psicoacústico/binaural, com ênfase em:

- Sensação de espacialidade, profundidade e movimento sonoro
- Uso de panning dinâmico (efeito panorâmico), micro-delays interaurais e reverberações estéreo.
- Camadas sonoras que criem percepção tridimensional, mesmo em dois canais
- Sincronização do movimento sonoro com os elementos visuais do mapeamento

O áudio deverá ser testado e validado em fones de ouvido, garantindo conforto auditivo, clareza e imersão, evitando abordagens de downmix de sistemas multicanal. Entrega final em estéreo (L/R), com qualidade compatível com reprodução em fones.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

1171 – 500 (Município - Contrapartida) e 1172 – 0701.19 (Estado).

10.2. Os pagamentos seguirão os seguintes critérios, conforme as etapas abaixo descritas.

1º Parcela 30% - Entrega do Planejamento Criativo e Narrativo

Após a entrega, análise técnica e aprovação formal dos seguintes itens:

- Timeline geral do espetáculo, com duração total definida;
- Roteiro completo e detalhado, contendo;
- Estrutura narrativa (início, desenvolvimento e encerramento);
- Descrição de cenas e transições;
- Indicação de momentos de maior impacto visual;
- Concepção artística e linguagem visual proposta;
- Referências estéticas e conceituais (moodboard ou documento equivalente);
- Adequação do roteiro às características arquitetônicas da Catedral.

2º Parcela 30% - Entrega do Conteúdo em Desenvolvimento (Pré-visualização Técnica)

Após a entrega e aprovação de material intermediário que comprove o avanço efetivo da produção, incluindo:

- Pré-visualizações (animatics ou previews) do espetáculo, contemplando;
- Enquadramento e mapeamento sobre a fachada;
- Ritmo narrativo e sequência de cenas;
- Modelagem 3D (quando aplicável) e testes de volumetria;
- Testes de sincronização básica entre imagem e trilha sonora preliminar;
- Ajustes solicitados pela fiscalização técnica na fase 1.

3º Parcela 40% - Entrega Final do Conteúdo Audiovisual

Após a entrega definitiva, validação técnica e aceite formal do objeto, incluindo:

- Conteúdo final renderizado, pronto para exibição contínua;
- Arquivos finais no formato e resolução compatíveis com os projetores e software de playback definidos no projeto;
- Versão final aprovada do espetáculo, conforme roteiro validado;
- Correção de eventuais inconformidades apontadas na etapa de testes;
- Entrega de backups e organização dos arquivos conforme padrões técnicos exigidos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

11.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

11.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

11.11 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.

11.12 Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

11.13 Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

11.14 A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11.15 A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

- 12.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 12.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

12.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.2 advertência;

13.2.3 multa;

13.2.4 impedimento de licitar e contratar e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

13.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as multas moratórias com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

13.5 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente instrumento contratual, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

13.6 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

13.7 Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

13.8 As multas têm como base de cálculo o valor total do instrumento contratual, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

13.9 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, que poderá embargar os serviços no todo ou em partes, se estes estiverem em desacordo com as condições técnicas e procedimentos exigidos.

14.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à eficiência e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação correta das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.3 Toda a irregularidade constatada durante a vigência do contrato será comunicada por escrito aos responsáveis credenciados da CONTRATADA, e as multas aplicadas serão descontadas no pagamento da fatura correspondente ao mês em que ocorreu a infração.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado

e) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

f) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. A rescisão unilateral do contrato pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal:

15.2.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.2.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

15.2.3. execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

15.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio**

- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, os quais serão recebidos no endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.

17.2. O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.

17.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

17.5. Eventuais dúvidas de caráter legal, na interpretação dos termos deste Edital poderão esclarecidas através do e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br duvidas de caráter técnico e demais informações poderão esclarecidas através do e-mail turismo@santoangelo.rs.gov.br e o edital poderá ser retirado no sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

17.6 Informações também poderão ser solicitadas pelo Fone **(55) 3312-0178**, durante o horário de expediente compreendido das 08h às 11h30m no turno da manhã e das 13h30min às 17h no turno da tarde, até 03 dias úteis antes da data marcada para a sessão pública.

17.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Formulário Proposta Financeira;

Anexo II: Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo III: Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV: Declaração de Reserva de Cargos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

Anexo V: Declaração de que a Proposta Econômica atende os direitos trabalhistas;

Anexo VI: Declaração de Atendimento dos Índices Econômicos;

Anexo VII: Declaração, conforme o inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88

Anexo VIII: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;

Anexo IX: Declaração de Idoneidade;

Anexo X: Modelo de Declaração de Conhecimento;

Anexo XI: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;

Anexo XII: Minuta de Contrato.

Santo Ângelo, 10 de março de 2026.

Nivio Boelter Braz
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

ANEXO I
(modelo de proposta)

PROPOSTA FINANCEIRA

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		Endereço:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	Email:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA		
Nome:	Crea:	
Itens	Serviços	Valor global:
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL A SER EXIBIDO NAS APRESENTAÇÕES DIÁRIAS PREVISTOS NO PROJETO DE PROJEÇÃO MAPEADA NA FACHADA DA CATEDRAL ANGELOPOLITANA NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO.	

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramos expressamente que os impostos, taxas e demais encargos, bem como todas as despesas relativas à execução eficiente e integral do objeto da presente licitação, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Declaramos aceitar todas as condições e cláusulas constantes do edital de licitação e nos responsabilizamos pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas.

.....,dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr.
(a)....., portador da cédula de Identidade RG
nº....., para participar em procedimento licitatório modalidade
CONCORRÊNCIA N° 002/2026, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento,
no que diz respeito aos interesses da representada.

....., em.....de.....de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio**

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante, que atendemos os requisitos de HABILITAÇÃO, sendo de nossa responsabilidade a veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio**

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante que cumprimos a exigência legal de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio**

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio**

ANEXO VI

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Eu, _____, função _____, atesto que a empresa _____, CNPJ nº. _____, atende os índices econômicos, podendo ser contratada para prestar os serviços; objeto deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2026.

Assinatura



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio**

ANEXO VII

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

ANEXO VIII

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

() enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

() enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.

Declaramos, também, que não nos enquadraremos em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS nº _____ firmo a presente.

_____, de ____ de _____ de 2026.

Assinatura do contador
Nome completo:

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio**

ANEXO IX

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante, que observamos a receita bruta máxima admitida para fins de nos enquadrarmos como EPP, conforme art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio**

ANEXO X

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio**

ANEXO XI

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados, das normas do edital, das especificações técnicas e da minuta de contrato referente à Concorrência nº ____/202__, e que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável técnico da empresa.
Nome completo:
CREA/RS N°:

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.**

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa.

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio**

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO Nº – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Av. Brasil, 399, CGC/MF 87613071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, portador do CPF, CI, residente na Rua,, nesta cidade, adiante denominada CONTRATANTE e, pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada Bairro cidade de - RS, portadora do CNPJ/MF Nº, neste ato representada pelo legalmente por,,, portador do CIC Nºe RG, residente e domiciliado na, na cidade de, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo a contratação do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Este contrato é vinculado ao que dispõe o Edital de licitação nº. ____/____ e à proposta feita pela empresa licitante, _____, vencedora deste certame;
- b) O prazo para a contratante responder os pedidos de repactuação de preços e de equilíbrio econômico financeiro à contratada é **de 30 dias úteis**;
- c) A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **é condição indispensável para a eficácia deste contrato**, a qual será feita em **até 20 dias úteis** da assinatura deste contrato.
- d) A Ordem de início será assinada e entregue após o depósito de pagamento.
- e) Os pagamentos serão efetivados, conforme cronograma de eventos informado na planilha anexa no edital.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA, conforme memoriais descritivos e orçamentos anexos à licitação, bem como a proposta que integram o Edital nº 002/2026 de Concorrência:

Item 1 – Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL A SER EXIBIDO NAS APRESENTAÇÕES DIÁRIAS PREVISTOS NO PROJETO DE PROJEÇÃO MAPEADA NA FACHADA DA CATEDRAL ANGELOPOLITANA NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO.

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução da prestação de serviços descrita na cláusula primeira deste instrumento, que será pago _____:

Itens	Serviços	Valor global
01		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do contrato será de 240(duzentos e quarenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – O valor do contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos seguirão os seguintes critérios, conforme as etapas abaixo descritas.

1º Parcela 30% - Entrega do Planejamento Criativo e Narrativo

Após a entrega, análise técnica e aprovação formal dos seguintes itens:

- Timeline geral do espetáculo, com duração total definida;
- Roteiro completo e detalhado, contendo;
- Estrutura narrativa (início, desenvolvimento e encerramento);
- Descrição de cenas e transições;
- Indicação de momentos de maior impacto visual;
- Concepção artística e linguagem visual proposta;
- Referências estéticas e conceituais (moodboard ou documento equivalente);
- Adequação do roteiro às características arquitetônicas da Catedral.

2º Parcela 30% - Entrega do Conteúdo em Desenvolvimento (Pré-visualização Técnica)

Após a entrega e aprovação de material intermediário que comprove o avanço efetivo da produção, incluindo:

- Pré-visualizações (animatics ou previews) do espetáculo, contemplando;
- Enquadramento e mapeamento sobre a fachada;
- Ritmo narrativo e sequência de cenas;
- Modelagem 3D (quando aplicável) e testes de volumetria;
- Testes de sincronização básica entre imagem e trilha sonora preliminar;
- Ajustes solicitados pela fiscalização técnica na fase 1.

3º Parcela 40% - Entrega Final do Conteúdo Audiovisual

Após a entrega definitiva, validação técnica e aceite formal do objeto, incluindo:

- Conteúdo final renderizado, pronto para exibição contínua;
- Arquivos finais no formato e resolução compatíveis com os projetores e software de playback definidos no projeto;
- Versão final aprovada do espetáculo, conforme roteiro validado;
- Correção de eventuais inconformidades apontadas na etapa de testes;
- Entrega de backups e organização dos arquivos conforme padrões técnicos exigidos.

CLÁUSULA SEXTA - As faturas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias do FGTS e INSS, já exigíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa CONTRATADA efetuou a prestação de garantia de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato (12 meses), equivalente a R\$.....na modalidades prevista no art. 96, § 1º, da Lei das Licitações. A mesma somente será liberada na conclusão do contrato, incluindo-se as suas prorrogações.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias a serem estipuladas no orçamento próprio do Município.

CLÁUSULA NONA - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços bem como todos os encargos relativos ao pessoal responsável pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - A execução dos serviços deverá ser realizada consoante os termos da licitação, na forma de Edital nº 001/2063, bem como dos memoriais descritivos em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Responderá o CONTRATADO, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I, II e III e IV do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A contratada será responsabilizada, administrativamente, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para celebração do contrato ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) advertência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do §1º, cláusula décima quarta, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§3º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no §1º, desta cláusula.

§4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§5º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

§6º Na aplicação da sanção prevista no alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§7º Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula, a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§9º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

§11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Contratante;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” no §1º da presente cláusula, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se compromete durante toda a execução do contrato manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços, caso o CONTRATADO o fizer de maneira diversa daquela solicitada e constante da licitação edital nº 001/2026 ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- f) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Ângelo
Departamento de Compras e Patrimônio

g) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

h) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DECIMA NONA - O CONTRATANTE nomeia o Gestor _____ e o Fiscal do contrato _____, os quais terão, além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e, o CONTRATADO deverá indicar e manter um preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços caso o CONTRATADO o fizer de maneira diversa daquela solicitada e constante da licitação Edital nº 001/2026 ou se não utilizar e aplicar a técnica exigida para a espécie de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O material, máquinas, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo único - O transporte do pessoal será por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O CONTRATADO terá o prazo de 03 (TRÊS) dias, contado da data de solicitação dos serviços, para iniciar a execução dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A contratante, atendendo questões de interesse público, poderá solicitar a sustação da prestação dos serviços contratados, com a consequente interrupção ou rescisão definitiva do presente contrato, sem que caibam ao CONTRATADO quaisquer indenizações, devendo a solicitação ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O CONTRATADO deverá manter atualizado junto ao cadastro da CONTRATANTE as certidões relativas a tributos e contribuições sociais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - São itens integrantes do presente contrato, todas as condições estabelecidas no edital nº 001/2026 e proposta aprovada no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, de.....de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), a presente minuta do contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 12/03/2026 às 15:16 Horas, pelo Usuário EMILIO DANELLI NETO, , ID GESPAM 486322 IP 187.109.19.195 MAC Address 00155D3D4446.

Documento assinado dia 12/03/2026 às 17:14 Horas, pelo Usuário NIVIO BOELTER BRAZ, , ID GESPAM 486322 IP 187.109.19.195 MAC Address 00155D3D4446.



SANTO ÂNGELO

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: ef91eec287ae